

Registrado às Fís. 41 do Livro

Próprio Nº 036

Secretaria: 23 | 12 | 2021



GUARANÉSIA

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.

Secretaria: 23 | 12 | 2021

LEI Nº 2.612, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, EM FAVOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito suplementar no orçamento em curso, no valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.90.02	FMS – Bloco de Atenção Básica	
10.301.0203.2.183	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado (159)	R\$108.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (159)	R\$207.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (159)	R\$ 60.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (159)	R\$ 25.000,00
02.90.05	FMS – Bloco de Vigilância em Saúde	
10.305.0245.2.188	Manutenção Das Atividades Vigilância Epidemiologica	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado (159)	R\$ 5.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (159)	R\$ 10.000,00
Total de suplementação		R\$415.000,00

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Suplementar, o Excesso de Arrecadação pela tendência do exercício financeiro, de acordo com o § 1º, II e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. O crédito suplementar autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 23 de dezembro de 2021.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal